



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 49/2021

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 27.500,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) EM FAVOR DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, ATRAVÉS DA REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando o disposto nos artigos 42, 43, § 1º, III e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento no art. 6º, III, c/c art. 8º da Lei Municipal nº 2.364/2020;

Considerando ser necessária a suplementação de dotação do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas do Departamento de Administração, voltadas ao custeio de bolsa-auxílio de estagiários;

Considerando ser necessária a suplementação de dotação do orçamento municipal vigente para atendimento de despesas do Departamento de Saúde, voltadas ao custeio das despesas com atendimentos à saúde prestados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz das Palmeiras e despesas com o custeio de medicamentos com determinação judicial;

Considerando que a suplementação não irá aumentar a despesa total inicial fixada para o exercício, já que será atendida com a anulação parcial de dotação que integra a mesma Unidade Orçamentária, mesma Unidade Executora e Funcional Programática,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Gabinete do Prefeito - Departamento de Administração, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
022	3.3.90.36-01	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA FÍSICA	04.122.0105-2.132	R\$ 12.500,00
Cod. Aplic.: 110.0000				

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei Municipal nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

U.E.:	02.01.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
U.O.:	02.01.00	GABINETE DO PREFEITO		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
024	4.4.90.52-01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	04.122.0105-2.132	R\$ 12.500,00
Cod. Aplic.: 110.0000				



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



Art. 3º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, em favor do Departamento de Saúde – Seção Médica, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
070	3.3.90.39-01	OUTROS SERV. TERC.-PESSOA JURÍDICA	10.301.0107-2.123	R\$ 11.000,00
Cod. Aplic.: 310.0000				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
073	3.3.90.91-01	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.301.0107-2.123	R\$ 4.000,00
Cod. Aplic.: 310.0000				

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes da reprogramação de recursos de que trata o art. 8º da Lei Municipal nº 2.364 de 18 de novembro de 2020, mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

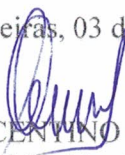
U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômica:	Descrição	Func. Program.:	Valor
066	3.3.90.30-02	MATERIAL DE CONSUMO	10.301.0107-2.123	R\$15.000,00
Cod. Aplic.: 300.0010				

Art. 5º. Os Anexos da Lei nº 2.227, de 10 de outubro de 2017 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 2.352, de 17 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º serão atualizados pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura do crédito de que trata este Decreto, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 6º. As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 03 de agosto de 2021.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal na data supra e no Jornal Gazeta Palmeirense em 13/08/2021. Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete